



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PROCESSO 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____

E-Mail: _____

Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao(a) Pregoeiro(a), por meio do e-mail franciscodumontlicitacao@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 037/2023

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 921/2010 (ME e EPP), Decreto Municipal 005/2013 (Pregão), Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Sistema de Registro de Preço), alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018.

Objeto: **Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

MAIOR DESCONTO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 28/12/2023

Horário: 08h00min.

Local:

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont-MG, Rua Frey Henrique, nº: 99B, Bairro Vila Nova, CEP: 39.387-000, Francisco Dumont-MG.

CNPJ sob o Nº: 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 99800-1301

E-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com

O Edital poderá ser adquirido direto pelo site <https://franciscodumont.mg.gov.br/> na aba "Licitações".

Horário de Funcionamento: 08h00min às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

Portaria Municipal nº
1.439/2023 de 12 de
setembro de 2023.

HERBERT LEONARDO FONSECA
Pregoeiro Oficial



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

PREÂMBULO:

O Município de Francisco Dumont, com endereço à Praça da Matriz, n.º 285, Bairro: Centro, CEP 39.387-000, Francisco Dumont/MG, CNPJ: 16.885.485/0001-88, isento de inscrição estadual, através do Prefeito Municipal: **EDUARDO RABELO FONSECA**, torna público que farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** por Item, regido pela Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Municipal 915/2013, Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Sistema de Registro de Preço), alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

1.2. A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de medicamentos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.4. Os medicamentos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado neste edital: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

1.5. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

1.6. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

1.7. Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão estar de acordo com a Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.



1.8. Os medicamentos deverão ser entregues com 70% (setenta por cento) de sua validade em vigência.

1.9. Não serão aceitos medicamentos "bonificados".

1.10. O valor global estimado da licitação é de R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil reais). Os percentuais de desconto sobre a tabela CEMED/ANVISA de cada item encontram-se nos autos do processo e só serão disponibilizados aos interessados após a fase de lances. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos percentuais de desconto pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acórdão 903/2019 do plenário do TCU.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e as que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.3.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont;

3.3.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.



3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de todo o Brasil.

3.5.1. De acordo com o Art. 49, Inc. II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da referida Lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5.2. Entende-se por fornecedores locais as empresas situadas na cidade de Francisco Dumont e entende-se por regionais as empresas situadas nas cidades com DDD (Discagem Direta à Distância) (38) (trinta e oito).

3.5.3. A relação dos itens com destinação exclusiva as ME, EPP e equiparadas se encontram no anexo VIII deste edital.

3.6. Os percentuais unitários de desconto sobre a tabela CEMED/ANVISA de pesquisa de mercado não serão divulgados neste edital, conforme orientação do acordo 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os percentuais médios de desconto ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

3.6.1. Os percentuais que estiverem ABAIXO dos preços médio da pesquisa de mercado realizada pelo Município e o(a) Pregoeiro(a) não conseguindo negociar com os fornecedores maiores descontos ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 08:00h (oito horas) do dia 28 de dezembro de 2023.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação – Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.6. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs.: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006, não podendo concorrer aos itens exclusivos as ME e EPP, que são aqueles itens que os valores globais ficam abaixo de R\$ 80.000,00.

4.6.1. Lembrando que será vistoriada o prazo de validade e o selo de autenticidade da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. A referida Certidão terá validade se o prazo de emissão não ultrapassar 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

4.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1. e 4.2. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a) e renunciado o direito de interpor recurso.

4.8. As empresas que enviarem envelopes pelos Correios ou por portador, deverão apresentar em envelope separado da proposta e habilitação, os documentos para credenciamento.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:



ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº. 095/2023
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 037/2023
Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº. 095/2023
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 037/2023
Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta com os descontos aplicados sobre a tabela CEMED/ANVISA da prestação do serviço **POR ITEM**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:

6.1.1. Desconto por item, em numeral inteiro, contendo todas as especificações do objeto cotado, **incluindo a marca**, quando se aplica, em conformidade com o anexo I deste edital sob pena de desclassificação. A proposta deverá conter o desconto em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo II do presente edital. No(s) desconto(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Francisco Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

6.1.4. O desconto ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

6.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



6.4.2. Apresentarem descontos totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de desconto ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5. Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

6.6. A licitante PODERÁ apresentar juntamente com a proposta devidamente formalizada, mídia do tipo Pen drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato "Excel", fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para importação no sistema de compras/licitação. Se não for possível enviar a planilha em Pen Drive, aceitaremos o envio por e-mail (franciscodumontlicitacao@gmail.com) no momento da abertura dos envelopes. Somente quando solicitado a empresa deverá enviar o e-mail com a planilha, sendo vedado envio de proposta antecipada, em horário e data que não seja a abertura do certame.

6.6.1. A não apresentação da planilha eletrônica, mencionada no item acima não é critério de desclassificação, mas a apresentação da mesma agiliza o procedimento, não sendo necessário a digitação manual de todos os itens cotados no sistema de pregão.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

7.1.6. Documentos pessoais dos sócios.



7.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.2.2. Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (Lei 12.440/2011).

7.3. Qualificação Econômica – Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

7.3.2. Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

7.4. Qualificação técnica:

7.4.1. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente do Município de origem da empresa.

Justificativa: Documentação necessária para comprovar que a empresa atende às normas sanitárias de funcionamento.

7.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE), com atividade do objeto da licitação, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vigente, acompanhada da Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União. (Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998 e Portaria n.º 344 de 12 de maio de 1998).

Justificativa: Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. A solicitação é necessária para reduzir o risco de aquisição de produtos de empresas clandestinas.

7.4.3. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da licitação, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art.24).

Justificativa: É privativo do farmacêutico a guarda e dispensa de medicamentos. A solicitação da documentação comprova que a empresa tem farmacêutico regulamentado, garantindo que os produtos sejam armazenados de forma adequada.

7.4.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **quando**



for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Justificativa: Atestar que a empresa tem capacidade técnica para fornecer os medicamentos, atestado por clientes.

7.5. Ficha de Cadastro:

7.5.1. A Licitante deverá preencher a ficha de cadastro (Anexo VIII – Cadastro do Licitante) com todos os dados da empresa.

7.5.1.1. A ficha de cadastro é exclusivamente para facilitar a comunicação entre a empresa e este Município, em dúvidas, diligências, assinaturas de contratos, etc.

7.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto Alvará de Localização e Sanitário.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.8. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.9. O(a) Pregoeira(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.10. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório, ou se não conseguir fazer a impressão, será carimbada com a marca “*confere com a internet*”.

7.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.12.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

7.14. Na ausência de documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.14.1. O Município de Francisco Dumont não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.15. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar na fase do credenciamento a declaração constante do Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial sob pena de não gozarem dos seus benefícios, conforme disposto no item 4.6 deste edital.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de maior desconto, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela;



8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) descontos na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de descontos.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.10. Não serão aceitos lances verbais com descontos irrisórios, incompatíveis com o desconto orçado. Não será admissível fracionar o desconto, sendo aceitável apenas números inteiros de desconto, ficando vedado por exemplo 10,5% de desconto sobre a tabela CEMED, sendo aceito 10 ou 11%.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor desconto.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente de desconto, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

8.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.



8.18. Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos descontos de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**. Caso o representante da licitante não se encontrar presente, o envelope ficará disponível por 30(trinta) dias para retirada no setor de licitações. Vencido este prazo o envelope será descartado.

8.25. Será desclassificada a proposta vencedora com desconto inferior aos descontos mínimos fixados no processo ou que apresentar desconto manifestamente inexecutable, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, devendo ser protocolizadas na sala do Setor de Licitações, na Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG, ou mesmo através do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Francisco Dumont, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;

10.7.2. Ser dirigido ao Prefeito de Francisco Dumont, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



10.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont, ou mesmo através do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. O Município de Francisco Dumont não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por item.

10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme requisição da Secretaria de Saúde.

11.1.1 Quando das requisições, será enviado Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, devendo ser fornecido pela Contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida ordem.

11.1.2. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

11.1.2.1. As CND's de que trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com mensalmente ou quando se encontrar vencida.

11.2. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente a Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



11.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

11.6. Ao ser convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização da Ata, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

11.8. A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.

11.9. A Contratada estará obrigada substituir, as suas expensas, os medicamentos fornecidos de forma irregular, inclusive quanto as marcas dos mesmos, quantidade e qualidade.

11.10. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

11.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.12. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

11.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria de Saúde.

11.14. O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.15. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



11.15.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.16. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da respectiva ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG) da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, aplicando-se, no que for aplicável, as disposições do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e às seguintes condições:

I. a solicitação de adesão deverá ser fundamentada, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013, e ser apresentada dentro do prazo de vigência da ata;

II. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes desta licitação;

IV. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens indicados neste edital;

V. observado o limite individual do inciso supra, o quantitativo total das adesões à ata de registro de preços desta licitação não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo decada item registrado na ata de registro de preços para o Município, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento dos itens objeto da licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que a partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



12.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12.5. A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 deste edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

13.2. A Secretaria nomeia a **Sra. Edivânia de Jesus Rabelo**, como fiscal e gestor do contrato, acompanhando toda a sua execução, podendo inclusive notificar a empresa contratada.

13.2. Na ocorrência de atrasos nos fornecimentos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar a Ata de Registro de Preço elaborada na conformidade da minuta que integra o edital, no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação para tal ato;
- b) promover os fornecimentos com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos medicamentos a serem fornecidos, conforme o caso;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;



- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos medicamentos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos medicamentos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) **manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.**
- j) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.**

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2023 e do exercício seguinte.
- 15.2.** As dotações não estarão vinculadas à despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.



16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situada na Rua Frey Henrique, 99B, Bairro Vila Nova, após a homologação do objeto ora licitado.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo IV – Declaração de Empregador; Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço; Anexo VII – Minuta de Contrato; Anexo VIII – Relação de itens exclusivos a ME, EPP e de ampla participação; Anexo IX – Ficha de Cadastro do Licitante.

16.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefax: (0xx38) 99800-1301 ou e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

16.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Bocaiuva/ MG.

Francisco Dumont/MG, 12 de dezembro de 2022.

EDUARDO RABELO FONSECA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2023

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, como abaixo descrito:

Item	Unid.	Descrição do Material	Vlr. Estimado para compra
1	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial	250.000,00
2	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	700.000,00
3	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	250.000,00
4	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	200.000,00
5	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial	150.000,00
6	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR)..	250.000,00
7	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS (INJETÁVEIS), EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). .Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	350.000,00
8	Tabela	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	700.000,00



	Oficial	GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	
9	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA (PF). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	350.000,00
10	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	150.000,00
11	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	150.000,00
12	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS GENÉRICO COMUNS (INJETÁVEIS), EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	350.000,00
13	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES COMUNS (INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	350.000,00
14	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLE ESPECIAL (INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	350.000,00
15	Tabela Oficial	Aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIFICOS INJETÁVEIS (SOROS FISIOLÓGICOS/GLICOSE), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	600.000,00

Preço médio total R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil reais).

Os descontos unitários sobre a tabela CEMED/ANVISA de pesquisa de mercado não serão divulgados neste edital, conforme orientação do acórdão 903/2019 do plenário do TCU. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os descontos médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.



Os descontos que estiverem ABAIXO dos descontos da pesquisa de mercado realizada pelo Município e o(a) Pregoeiro(a) não conseguindo negociar com os fornecedores melhores descontos ficando abaixo dos descontos de referência, os itens serão frustrados.

1. Justificativa:

1.1. A oferta de serviços de saúde a população pela atenção básica oportuniza um maior acesso da comunidade a procedimentos, desse modo, possibilita a integralidade da atenção à saúde. Sendo necessária a aquisição de medicamentos para atendimento em saúde, sendo para atender UBS's, ambulatório, na distribuição gratuita a população carente e as demais necessidades da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont em conjunto com a Secretaria de Saúde, tem o objetivo de realizar um trabalho voltado para humanização da saúde, olhando o usuário do SUS dentro da integralidade, equidade e universalidade em suas singularidades, garantindo a facilidade de acesso, disponibilidade de atendimento, um acolhimento humanizado melhorando assim a qualidade de vida dessa população, vínculo, responsabilização, autonomia e resolutividade das demandas em saúde.

A Atenção Básica em seu conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, nos princípios à vigilância em saúde, pretende abranger a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, e redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia dessas pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde nessa comunidade.

A Secretaria de Saúde atende diariamente várias demandas de saúde, inclusive no turno noturno, sendo desempenhado um papel central e relevante na garantia de acesso a uma atenção à saúde de qualidade à essa população. A aquisição de medicamentos objetiva o funcionamento e a execução do conjunto de ações propostas nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento à população.

Desta forma, tendo em vista a necessidade de aquisições parceladas de medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, se justifica o pedido de compra por Pregão Presencial por Registro de Preço, uma vez que o Município não consegue prever e mensurar as quantidades nem os tipos de medicamentos que necessitará no período.

Os valores solicitados são para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no período de 12 (doze) meses, e o saldo remanescente poderá ser transformando em contrato, trazendo economia e agilidade ao Município.

1.2. Os medicamentos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação da Secretaria e a empresa deverá entregar no endereço conforme discriminada na ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município de Francisco Dumont.



1.4. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de medicamentos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, não podendo a Administração prever o quantitativo demandado.

2. Estratégia de suprimento:

2.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados pela secretaria de Saúde.

2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4. O local da entrega do objeto do certame será conforme solicitação da Secretaria, no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

3. Critério de aceitação do objeto:

3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, e a aceitação ficará a critério do Município.

3.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4. Dos deveres das partes:

Das obrigações da Contratada:

4.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;



4.3. A Contratada se obriga a entregar para o Município de Francisco Dumont, os medicamentos contratados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.4. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

4.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6. Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9. O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.10. Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido.

Das Obrigações da Contratante:

4.11. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos medicamentos.

4.12. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

4.13. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.

4.14. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:

a) Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;



b) Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

4.15. A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.16. Na hipótese dos medicamentos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5. Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. O recebimento dos medicamentos será feito pela Secretaria de Saúde ou outra secretaria solicitante.

5.3. A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6. Do prazo de execução:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

6.2. O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7. Das Sanções:

7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3. No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5. Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

Francisco Dumont/MG, 11 de dezembro de 2023.

Ana Talita Almeida Moreira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos a fornecer os medicamentos dispostos no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Desconto sobre a tabela CEMED/ANVISA
1	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial	%
2	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	%
3	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	%
4	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	%
5	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial	%
6	Tabela	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE	%



	Oficial		CONTROLE ESPECIAL ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR)..	
7	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS (INJETÁVEIS), EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). .Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	%
8	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	%
9	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA (PF). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	%
10	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	%
11	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	%
12	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS GENÉRICO COMUNS (INJETÁVEIS), EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	%
13	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES COMUNS (INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de	%



			desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	
14	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLE ESPECIAL (INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	%
15	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIFICOS INJETÁVEIS (SOROS FISIOLOGICOS/GLICOSE), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	%

(.....) Valor total por extenso

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (.....) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante: Nome: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.
2. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 285, Centro, Francisco Dumont - MG, CEP: 39.390-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.204.846-12, portador da cédula de identidade nº MG – 11.341.356, doravante denominado MUNICÍPIO; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 3.245/2006 de 30 de novembro de 2006, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Endereço: _____

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que nomeia a Sra. **Edivânia de Jesus Rabelo**, para gerenciar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:



4.1. Estima-se que os medicamentos decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor estimado de gastos	% Desconto na Tabela Oficial

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1.1. A critério do Município de Francisco Dumont, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Francisco Dumont a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5.1.3. O Município de Francisco Dumont avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

5.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Francisco Dumont negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.1.6. Cancelados os registros, o Município de Francisco Dumont poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Dumont procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.



5.1.8. A Administração do Município de Francisco Dumont, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de recebimento dos medicamentos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Francisco Dumont e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.2.2. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Francisco Dumont ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

5.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e recebimento dos medicamentos ficará a cargo da secretaria solicitante.

5.3.2. A Sra. **Edivânia de Jesus Rabelo** atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

5.3.3 A pessoa responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

5.3.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Francisco Dumont, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Saúde.

5.3.5. O Município de Francisco Dumont não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

5.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

5.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Dumont referente às condições firmadas na presente Ata.

5.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

5.4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Francisco Dumont, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua



responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Francisco Dumont, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Francisco Dumont, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Francisco Dumont a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

5.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Francisco Dumont, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Francisco Dumont, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Francisco Dumont.

5.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.5.1. O pagamento será efetuado conforme quantitativos fornecidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, situada à Rua Frey Henrique, nº. 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos medicamentos a ser expedido pela Secretaria solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

5.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração



5.5.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Francisco Dumont no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

5.5.4. O Município de Francisco Dumont, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos medicamentos fornecidos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Francisco Dumont serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

5.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Francisco Dumont plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos medicamentos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.5.9. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5.9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando o fornecedor atrasar ou recusar o fornecimento dos medicamentos em mais de 12 (doze) horas do prazo fixado neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover o fornecimento dos medicamentos, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou.



Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Francisco Dumont, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

5.6.3. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.6.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer conforme ao não atendimento do item 12.5 do edital.

5.6.5. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Francisco Dumont, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

5.6.6. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Francisco Dumont mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

5.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

5.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a



proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

5.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Francisco Dumont, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item.

11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

5.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Francisco Dumont. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

5.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Francisco Dumont à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Francisco Dumont.

5.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Francisco Dumont poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

5.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Francisco Dumont por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Francisco Dumont com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

6.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

6.6. **As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a contratada estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).**

6.7. **Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pela contratada no endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Francisco Dumont ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Francisco Dumont for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.4. Indicar à Secretaria de Saúde, Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, através de Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.



7.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.7. Promover o fornecimento dos medicamentos contratados somente com prévia autorização do Município de Francisco Dumont.

7.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

7.9. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

7.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Dumont referente às condições firmadas na presente Ata.

7.11. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

7.12. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.

7.14. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Francisco Dumont, situado à Disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situada na Rua Frey Henrique, 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG.

8.1.2. O Município de Francisco Dumont não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

8.1.3. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;



8.1.4. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

8.1.5. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

8.1.5. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

8.1.6. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Francisco Dumont (MG), de de 2023.

CONTRATANTE:

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal

DETENTOR(A):

NOME DA EMPRESA: _____
Rep. Legal: _____
CPF: _____

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

TERMO DE CONTRATO Nº <<NCONTRATO>> QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT E <<CONTRATADO>>

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT**, situada na <<ENDEREÇO CONTRATANTE>>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <<CNPJ CONTRATANTE>>, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito em exercício _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do **Processo nº 095/2023**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 0037/2023**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado medicamentos éticos, genéricos, similares e de controle especial com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição Material/Serviço	do	Valor estimado de gastos	% Desconto na Tabela Oficial

1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão n.º 037/2023**, constantes do **Processo n.º 095/2023**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria solicitante, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO:



3.1. O valor total do presente contrato é de R\$<<VALOR_TOTAL_CONTRATO>>, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2. O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3. Os preços estabelecidos na cláusula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d", inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4. O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5. O Município efetuará o pagamento, à empresa, mediante comprovação efetiva da entrega dos medicamentos.

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente Contrato terá duração de ____ (_____) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

4.3. O presente Contrato poderá ser prorrogado, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, desde que atendidas as exigências e limitações do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1. Todas as despesas referente ao fornecimento do objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.2. Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipal, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.3. Substituir imediatamente os medicamentos defeituosos ou que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referencia.

5.1.4. Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº **037/2023**.



5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.

5.1.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

5.2. A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos medicamentos.

5.2.2. As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se a CONTRATADA estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

5.2.3. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O MUNICÍPIO designará o Sr. _____ para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Por atraso injustificado na entrega dos materiais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

e) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

CLAUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

10.1. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.



10.2. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **037/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

.....
Contratante
Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG

.....
Contratado

.....
Testemunha A
Nome:
CPF:

.....
Testemunha B
Nome:
CPF:



ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME, EPP E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Exclusivo/ Ampla Participação
1	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial	Item de ampla participação
2	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Item de ampla participação
3	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	Item de ampla participação
4	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Item de ampla participação
5	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial	Item de ampla participação
6	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL ÉTICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR)..	Item de ampla participação
7	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS (INJETÁVEIS), EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). .Maior desconto na	Item de ampla participação



			tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	
8	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Item de ampla participação
9	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICOS, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA (PF). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	Item de ampla participação
10	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	Item de ampla participação
11	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR, EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Item de ampla participação
12	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS GENÉRICO COMUNS (INJETÁVEIS), EMBALAGEM HOSPITALAR, constante da tabela de preços da ANVISA PF (PREÇO DE FÁBRICA). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial..	Item de ampla participação
13	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES COMUNS (INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	Item de ampla participação
14	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLE ESPECIAL (INJETÁVEIS), Embalagem HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	Item de ampla participação
15	Tabela Oficial	1	Aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIFICOS INJETÁVEIS (SOROS FISIOLÓGICOS/GLICOSE), Embalagem	Item de ampla participação



			HOSPITALAR, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (PREÇO DE FÁBRICA).: Tabela CEMED que se encontra em site oficial..	
--	--	--	--	--

Legenda:

Item exclusivo para ME/EPP: são os itens que seu total são de até R\$ 80.000,00, devendo ser exclusivos a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Art. 48, I da Lei 123/2006.

Item de ampla participação: São os itens que seu total são maiores que R\$ 80.000,00, sendo a participação para todas as empresas, independente do enquadramento da mesma.



ANEXO IX – FICHA CADASTRO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

(A) PREGOEIRA(A) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este Município, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____/_____

TELEFONE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ CONTRATO SE SAGRAR VENCEDOR: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

Data e Local

Assinatura representante legal da empresa
Carimbo CNPJ